

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.05.001/2022- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo Objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE. Vem convocar a licitante vencedora, EMPRESA: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI – CNPJ Nº 09.632.818.0001-00, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com Unidade o objeto ora licitado, conforme Edital e Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS

Recebido em,

____/____/2022.

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 519631835
04
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.09.13 13:31:56 -03'00'

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 13.09.002/2022
PROCESSO 08.05.001/2022
EDITAL 08.05.001/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI – CNPJ Nº 09.632.818.0001-00.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI – CNPJ Nº 09.632.818.0001-00, ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CALAZANS, 274, CEP: 63.041-130, BAIRRO: TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE -CE, decidem ajustar a contratação regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.05.001/2022– CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 10.024/2019 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do LOTE 05 - R\$ 104.400,86 (cento e quatro mil quatrocentos reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 0101-103010038.2.002; nº 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos, de acordo com a solicitação da unidade, que será de acordo com a necessidade, sendo o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do pedido, sob pena de receber uma medida punitiva.

8.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento.

8.3. Os casos de desacordos são: entregas incompletas, entregas fora do prazo, produtos com prazo de validade com um mês, produtos fora do padrão da proposta.

8.4. A comissão recebedora só receberá o pedido que esteja com pelo menos 75% dos itens solicitados na ordem de compra. Se a quantidade for menor, será recusada a entrega no seu total e será aplicada uma medida punitiva por descumprimento de contrato.

8.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

8.6. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo

Handwritten signature

ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

8.7. As entregas deverão ocorrer sempre no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h30min às 10h30min pelo turno da manhã e a partir das 13h30 min às 16h30min no turno da tarde. Não ocorrerão entregas em finais de semanas ou feriados e nem fora dos horários aqui descritos, e em hipótese alguma será entregue a vigilantes ou outro funcionário se não ao responsável pelo almoxarifado de cada unidade.

8.8. O entregador tem que permanecer no local da entrega até o final da conferência dos itens entregues. Destacando que itens encaminhados por transportadoras ou carros fretados, deverão vir acompanhado de uma declaração emitida pela empresa que aceita e está ciente que a conferência será feita sem um representante desta, caso esta não esteja acompanhada do produto, o responsável pelo almoxarifado fica desobrigado a receber o produto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o produto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Cumprir as solicitações sob pena de sanções descritas neste contrato;

10.6. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

10.7. O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação.

[Assinatura manuscrita]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019:

11.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.4.1.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

11.4.1.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento

fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento,

hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.6. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.7. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

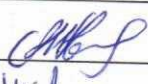
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 13 de setembro de 2022.

JOSE INACIO DE
OLIVEIRA
FILHO: 51963183304

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 51963183304
Dados: 2022.09.13 13:37:22
+03'00'

Helen Barros Miranda Lucena Pelo CONTRATANTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE	JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO Pela CONTRATADA CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI – CNPJ Nº 09.632.818.0001-00
TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

PRODUTOS MÉDICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES									
EMPRESA: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI									
LOTE 05	PRODUTOS LMPEZA LIQUIDOS, PASTOSOS E AFINS	UND	CEO	POLI	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	CERA ACRILICA DE ALTA RESISTENCIA -ESPECIFICAÇÃO: CERA ACRILICA DE ALTA RESISTENCIA IMPERMEABILIZANTE ACRILICO FORMULADO PARA SISTEMAS UHS (ULTRA HIGH SPEED), QUE PROPORCIONA ALTO NIVEL DE BRILHO E PROTEÇÃO AOS PISOS. ALÉM DE POSSUIR GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO DE PESSOAS, SUA ALTA RESISTÊNCIA PERMITE APLICAÇÃO EM ÁREAS COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS E EMPILHADEIRAS. SUA FORMULAÇÃO ESPECIAL PERMITE QUE SEJA APLICADO EM ÁREAS EXTERNAS, SENDO RESISTENTE À CHUVA, BAIXAS TEMPERATURAS E LUZ SOLAR. GARANTE BOM EFEITO ANTIDERRAPANTE MESMO MOLHADO PELA ÁGUA DA CHUVA. SUA APLICAÇÃO É PRÁTICA, POR SER 2 EM 1 (BASE SELADORA + IMPERMEABILIZANTE) E DEVIDO A SEU FÁCIL ESPALHAMENTO. POSSUI ODORE REDUZIDO, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADO EM ÁREAS COM BAIXA VENTILAÇÃO E AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. GALÃO 5LTS	UND	6	40	46	ECOMASTER	363,74	16.732,04	
2	DESINCORSTANTE ACIDO LIMPA PEDRA- INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS EM QUALQUER SUPERFÍCIE MINERAL E LIGA CONTENDO CIMENTO E AREIA.	GALÃO	10	40	50	AUDAX	117,55	5.877,50	
3	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO-DESINFETANTE FORMULADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS E OUTROS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. COM EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA FRENTE A CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. GALÃO DE 5L.	GALÃO	24	24	48	AUDAX	49,73	2.387,04	
4	DESINFETANTE E DETERGENTE CLORADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS (4,5% DE CLORO ATIVO)- FORMULADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES. POSSUI AMPLO EFEITO DESENGORDURANTE, SENDO MUITO APLICADO EM LIMPEZAS COM SUJIDADES MAIS PESADAS.EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA. GALÃO DE 5L.	GALÃO	36	40	76	ECOMASTER	100,89	7.667,64	



Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:51963183304
 Dado: 2022.09.13 13:37:50 -03'00'

JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:51963183304
 83304

Handwritten signature

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

5	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - FORMULADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, PORTAS, MOBILIÁRIOS, E ARTIGOS, NÃO CRÍTICOS EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, COM EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA FRENTE A CEPAS DE SALMONELLA CHOLERASUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA; POTENTE PRINCÍPIO ATIVO PARA DESINFECÇÃO. GALÃO DE 5L.	GALÃO	36	50	86	ECOMASTER	248,20	21.345,20
6	DESINFETANTE DE USO GERAL - DESINFETANTE DE USO DIÁRIO PARAMANUTENÇÃO NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC; COM EXCELENTE REMOÇÃO DE SUJIDADES COMO SANGUE, TERRA, BARRO, POEIRA, GORDURAS, GRAXAS, ÓLEOS, MANCHAS E ENCRUSTADOS EM GERAL. GALÃO DE 5L.	GALÃO	24	35	59	ECOMASTER	82,68	4.878,12
7	DETERGENTE DESINCURSTANTE ÁCIDO COM ESPUMA CONTROLADA PARA LIMPEZA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO-DESINCURSTANTE RECOMENDADO PARA DESINCURSTAÇÃO/DESOXIDAÇÃO MANUAL E POR IMERSÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E UTENSÍLIOS, DESINCURSTAÇÃO POR CIRCULAÇÃO (CIP) E ETC. GALÃO DE 5L.	GALÃO	6	10	16	ECOMASTER	207,92	3.326,72
8	LIMPADOR E RESTAURADOR DE BRILHO PARA PISOS HS OU UHS -LIMPADOR DE APLICAÇÃO DIÁRIA QUE PROPORCIONA MAIOR BRILHO NOS PISOS, MANTENDO O AMBIENTE AGRAVÁVEL, DEVIDO À SUA COMPOSIÇÃO COM CERAS POLIETILÉNICAS, INDICADO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC.GALÃO DE 5L.	GALÃO	6	20	26	AUDAX	135,38	3.519,88
9	LIMPA VIDROS- LIMPADOR DE VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS, DESENVOLVIDO COM FORMULAÇÃO BIODEGRADÁVEL, SEGURA E CONCENTRADA. INDICADO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC. GALÃO DE 5L.	GALÃO	6	20	26	AUDAX	43,39	1.128,14
10	POLIDOR DE AÇO INOX- POLIDOR A BASE DE ÓLEO MINERAL QUE FORMA PELÍCULA PROTETORA NOS EQUIPAMENTOS DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJIDADES. INDICADO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC. FRASCO COM BICO PULVERIZADOR, PRONTO PARA APLICAR. 500ML.	GALÃO	40	50	90	ECOMASTER	57,45	5.170,50
11	ÁCIDO PERACÉTICO AMPLO USO - SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. NECESSITA SER UTILIZADOJUNTO COM O SACHÊ QUE O ACOMPANHA A EMBALAGEM. POIS SE NÃO FOR MISTURADO PODE CAUSAR DANOS AO MATERIAL. A	FRASCO	12	0	12	RIOQUIMICA	92,30	1.107,60

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

12	SOLUÇÃO TEM VALIDADE MÉDIA DE 30 DIAS APÓS ABERTA, NO ENTANTO, RECOMENDA-SE A QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO ATRAVÉS DAS FITAS PARA TESTE, POIS CASO ESTEJA MENOR QUE 0,2% TEM SUA EFETIVIDADE PREJUDICADA. DESTINADO À LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COMO INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS E VIDRARIAS IMPREGNADOS DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS PARA DESINFECÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1L	FRASCO	4	0	4					964,32	
										241,08	
13	DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA, DESENVOLVIDO ORIGINALMENTE PARA O USO EM HOSPITAIS (INCLUINDO ÁREAS CRÍTICAS COMO: CENTRO CIRÚRGICO, CENTRO OBSTÉTRICO, UTI, UTI NEONATAL, UNIDADE DE DIÁLISE, SETOR DE HEMODINÂMICA, UNIDADE DE TRANSPLANTE, UNIDADE DE QUEIMADOS, UNIDADE DE ISOLAMENTO, ÁREA SUJA DA LAVANDERIA. EM ÁREAS SEMICRÍTICAS COMO: ENFERMARIA E APARTAMENTOS, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS, CENTRAL DE TRIAGEM, NÃO CRÍTICAS COMO: ALMOXARIFADOS, VESTIÁRIOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS). ALÉM DA ATUAÇÃO EM HOSPITAIS É INDICADO TAMBÉM PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, DE ESTÉTICA E VETERINÁRIA, PODENDO SER UTILIZADO EM: – SUPERFÍCIES FIXAS: PISOS, PAREDES, PORTAS, BANCADAS, TETOS, ESCADAS, JANELAS, VIDROS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, LOUÇAS SANITÁRIAS, MACAS, – ARTIGOS NÃO CRÍTICOS: TERMÔMETRO AXILAR, ESTETOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, APARELHOS DE PRESSÃO, COMADRES, PAPAGAIOS, BACIAS, CUBA RIM, CADEIRAS DE BANHO. TEM AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA AGINDO COM EFICÁCIA SOBRE AS	FRASCO	30	80	110					163,60	17.996,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

	BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, SENDO COMPROVADA SUA AÇÃO DE DESINFECÇÃO FRENTE AS BACTÉRIAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE, ESCHERICHIA COLI, AOS FUNGOS: ASPERGILLUS NIGER E CANDIDA ALBICANS, E AS BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES: ACINETOBACTER BAUMANNII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE (KPC) E STAPHYLOCOCCUS MRSA. PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. PRODUTO CONCENTRADO QUE PERMITE A DILUIÇÃO DE 1:50 ATÉ 1:100. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 L.									
14	GEL ALCOÓLICO 70% PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS- GEL COM FORMULAÇÃO ESPECIAL COM UMECTANTES/HIDRATANTES QUE NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO DA PELE. SEM PERFUMES EM SUA FORMULAÇÃO. E IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	0	36	36				68,91	2.480,76
15	PANO MULTIUSO -TECIDO COMPOSTO DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GARANTINDO GRANDE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A RASGOS;ALTA VELOCIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO;ALTA MALEABILIDADE: ATINGE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO;NÃO LIBERA FIAPOS;MAIOR RENDIMENTO, PROPORCIONANDO MENOR DESPERDÍCIO; QUALIDADE SUPERIOR AOS PANOS CONVENCIONAIS. CONTÉM 650 PANOS 28,3 CM X 28,9 CM.PACOTES 50CM.	UND	0	29	29				338,60	9.819,40
VALOR TOTAL R\$ 8.067,90 (centro e quatro mil quatrocentos reais e oitenta e seis centavos)										104.400,86



JOSE INACIO
DE OLIVEIRA
FILHO:51963
183304

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:51963183304
Dados: 2022.09.13 13:40:01 -03'00'

[Handwritten signature]